

O SINCODIV/MG - SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o SINDCON/MG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, regularmente representados por seus presidentes, por meio do presente instrumento resolvem ajustar o **OITAVO TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, para os seguintes efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS EMPREGADOS QUE NÃO FAZEM JUS AO BENEFÍCIO EMERGENCIAL DE PRESERVAÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA (BEM)

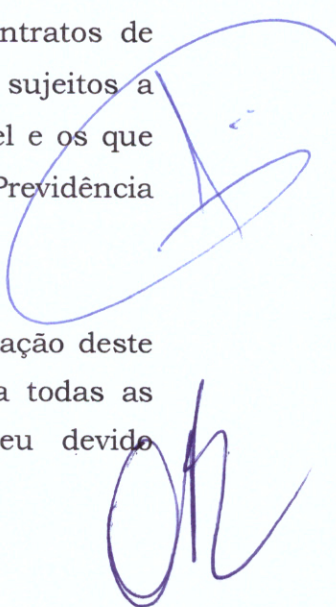
Considerando as pactuações anteriores pelos sindicatos, profissional e patronal, acerca da possibilidade de redução dos salários com redução de jornada, bem como a possibilidade de suspensão dos contratos de trabalho, a fim de preservar os empregados dos trabalhadores do quadro geral de empregados das empresas.

Considerando a necessidade de se afastar as eventuais controvérsias acerca da possibilidade de pactuação para redução dos salários com redução de jornada, bem como a possibilidade de pactuação para suspensão dos contratos de trabalho, para o quadro geral de empregados, inclusive aqueles que eventualmente não façam jus ao recebimento do BeM - Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda.

Ajustam as partes ESCLARECER que:

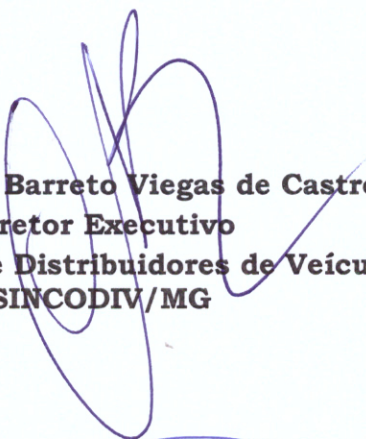
Parágrafo Primeiro: Estão incluídos na possibilidade de redução dos salários com redução de jornada, bem como a possibilidade de suspensão dos contratos de trabalho o quadro geral de empregados, inclusive os que não estão sujeitos a controle de jornada, os empregados que percebam remuneração variável e os que estão em gozo de benefício de prestação continuada do Regime Geral de Previdência Social ou dos Regimes Próprios de Previdência Social.

O SINCODIV/MG, entidade sindical patronal, é responsável pela divulgação deste **8º Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022** a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.



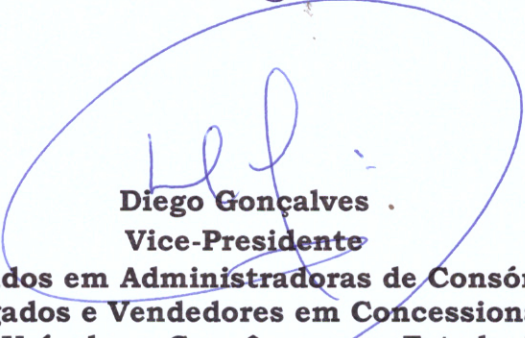
Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2020.



Carlos José Barreto Viegas de Castro
Diretor Executivo

Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais -
SINCODIV/MG



Diego Gonçalves
Vice-Presidente

Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios, Vendedores de
Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias de Veículos,
Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de Minas Gerais
SINDCON-MG